



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

LEI Nº 95

Que concede a gratificação à Zeladora.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina.

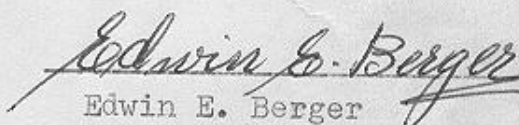
FAÇO saber a todos os habitantes do Município de Modêlo, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada para Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros) mensais a gratificação concedida à Zeladora da limpeza da casa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.


Art. 3º - Fica revogada a legislação em contrário e as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, aos 8 de fevereiro de 1965.



Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.


V. Afonso Majolo
Secretário Municipal